PRESIDÊNCIA

3415 /2020 | 2020/100.10.200/7

DESPACHO

PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NACIONAL; MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS, TEMPORÁRIAS E DE CARÁCTER URGENTE, DE ÂMBITO MUNICIPAL

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de MAIO, foi declarado, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, e em prorrogação da anterior Resolução do Conselho de Ministros mº 33-A/2020, de 30 de abril a situação de calamidade em todo o território nacional, que vigorará, nos termos da Resolução atrás referenciada, das 00:00 horas do dia 18 às 23:59 horas do dia 31 de maio em curso, definindo no seu texto o respetivo Regime da Situação de Calamidade.

Por outro lado, o Decreto-lei nº 22/2020, de 16 de maio, em linha com a prorrogação da situação de calamidade, procedeu ao ajustamento de alguma medidas excecionais e temporárias de combate á pandemia, que se consubstanciou na décima alteração ao decreto-lei 10-A/2020, de 13 de março, tenho também republicado o referido decreto-lei.

Dentro das atribuições dos Municipios, considerando o gradual levantamento das medidas de confinamento, em articulação com a necessidade de manter o controlo da pandemia, surge a necessidade de rever - alterar, revogar ou acrescentar, o quadro das anteriores medidas extraordinárias e temporárias, fixadas por despachos anteriores, alusivos a este mesmo assunto.

Em face de tudo o atrás aludido Termos por que, uso das competências próprias de que disponho, designadamente a coberto das alíneas v) do n.º 1 e a), h) e m) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **determino seguinte:**

1) Quanto a equipamentos escolares:

a) Em relação ao ensino pré-escolar, a continuidade do encerramento ao público, até dia 31 de maio, de todos os equipamentos geridos pelo Município;

b) Quanto ao 1.º ciclo do ensino básico, a continuidade do encerramento ao público, até ao termo do presente ano letivo, de todos os equipamentos geridos pelo Município;

2) Quanto a equipamentos desportivos:

a) A continuidade do encerramento ao público, até ao dia 31 de maio, dos seguintes equipamentos:
* Piscina Municipal;
* Pavilhão Gimnodesportivo de Porto de Mós;
* Pavilhão Gimnodesportivo de Mira de Aire;
* Pavilhão Gimnodesportivo do Juncal;
* Estádio Municipal relvado, da Várzea

3) Quanto a equipamentos de ar livre sob administração municipal:

a) A continuidade do encerramento ao público, até ao dia 31 de maio, dos equipamentos municipais desportivos geridos pelo Munícipio, nomeadamente polidesportivos, parques infantis, parques geriátricos, equipamentos de manutenção física.

4) Quanto a equipamentos culturais:

a) A continuidade do encerramento ao público, até ao dia 31 de maio, dos seguintes equipamentos:
* Cineteatro;
* Casa da Cultura de Mira de Aire;
* Castelo de Porto de Mós;
* Museu Municipal de Porto de Mós;

b) Continuidade da reabertura da Biblioteca Municipal de Porto de Mós e Polos do Juncal e Mira de Aire, já iniciada a 18 de maio, de forma condicionada.

5) Quanto aos Mercados Municipais do concelho:

* Continuidade do encerramento ao público, até ao dia 31 de maio, das feiras de sexta-feira e sábado tradicionalmente realizadas no recinto exterior dos Mercados Municipais de Porto de Mós e Mira de Aire, respetivamente;
* A continuidade de reabertura, iniciada a 8 de maio, do Mercado Municipal de Porto de Mós; reabertura limitada às bancas interiores e à loja exterior e exclusivamente para comércio de produtos alimentares e de plantio hortícola de época;
* A continuidade de reabertura, iniciada a 9 de maio, do Mercado Municipal de Mira de Aire; reabertura limitada às bancas interiores e à loja exterior e exclusivamente para comércio de produtos alimentares e de plantio hortícola de época;

6) Quanto ao Espaço Jovem, Posto de Turismo, FABLAB e Universidade Aberta:

A continuidade do encerramento ao público, até ao dia 31 de maio, destes espaços;
* A continuidade do cancelamento, até ao dia 31 de maio, de toda a atividade formativa, na universidade aberta, sem prejuízo da sua autonomia pedagógica e de gestão;
* Para contactos, neste edifício, deverá ser usado o email fablab@municipio-portodemos.pt ou o telefone 244 499 656 (dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 m);

7) Quanto ao encerramento de sanitários públicos sob administração municipal:

A continuidade do encerramento ao público, até ao dia 31 de maio, de todos os sanitários públicos da responsabilidade de gestão do Município;

8) Quanto a outros equipamentos/espaços municipais:

A continuidade da afetação exclusiva da sala de refeitório do Estaleiro Municipal, até ao dia 31 de maio, à toma de refeições pelos trabalhadores;

9) Quanto aos cemitérios de gestão Municipal

Continuidade de abertura já iniciada a 03 de maio os cemitérios sob a gestão Municipal, devendo os utentes cumprirem com as mesmas regras em vigor nos mesmos;

Os funerais deverão continuar a ter no máximo **10 pessoas** devendo permitir-se sempre a presença na cerimónia fúnebre de cônjuge ou undo de facto, os ascendentes, descendentes, parentes e afins.

10) Quanto aos parques de campismo e caravanismo

A continuidade do encerramento, até ao dia 31 de maio os parques de caravanismo do concelho e o parque de campismo de Arrimal.

11) Quanto ao atendimento municipal do Edifício dos Paços do Concelho

a) A continuidade do encerramento do atendimento municipal aberto, até dia 31 de maio;
b) A continuidade da disponibilização dos seguintes meios alternativos de atendimento:
* E-mail: atendimento@municipio-portodemos.pt
* Telefone: 244 499 600(das 9h00 às12h30 e das 14h00 às 17h30m)
c) A realização de atendimento presencial operar-se-á mediante pré-agendamento (devendo, para este efeito, ser usados os contactos indicados no alínea anterior) e está condicionada à utilização de máscara ou viseira, nos termos do artigo 13.º-B, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, com todas as ulteriores alterações; da presença do máximo de 3 pessoas dentro do edifício dos Paços do concelho, em simultâneo, bem como respeito rigoroso do distanciamento social (2 m), da etiqueta de respiração e desinfeção.

12) Quanto a autorizações ou licenciamentos municipais:

No âmbito das atribuições municipais, continua suspensa, até dia 31 de maio, a emissão de quaisquer autorizações que induzam a aglomeração de pessoas, suscetíveis de por em crise o cumprimento da orientação n.º 007/2020, de 10/03/2020, atualizada a 16/03/2020, emitida pela Direção-Geral de Saúde, bem assim do artigo 13.º do Regime da Situação de Calamidade.

13) Publicidade:

Do presente despacho dê conhecimento a:
À Assembleia Municipal de Porto de Mós;
À Câmara Municipal de Porto de Mós;
Aos trabalhadores do Município;
Às Freguesias do Concelho;
À Guarda Nacional Republicana posto territorial de Porto de Mós e Mira de Aire;
À Autoridade Local de Saúde;
Ao Agrupamento de Escolas do concelho;
Às Associações de Bombeiros Voluntários de Porto de Mós;
À Associação Empresarial

Devendo ainda ser publicitado no site do Município.

Remeta-se o presente despacho a conhecimento do órgão - Câmara Municipal, conforme referido no ponto **13.**

Paços do Concelho de Porto de Mós, 19 de maio de 2020

Pelo Município de Porto de Mós,

O Presidente da Câmara Municipal